



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1076 - Suplementar | Sexta-feira, 14 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	03
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	03
Portaria.....	03

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.917, 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU 2025, DEFINIDA NO DECRETO Nº 10.698, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.355, de 30 de dezembro de 2.010, e nos artigos 208, 208-A e 221 da Lei Complementar n.º 043, de 23 de dezembro de 1.997;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.698, de 04 de dezembro de 2024, que regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a preocupação da atual administração em disseminar a cultura da carne digital, tendo em vista ser o terceiro ano dessa sistemática, e a necessidade de ampliar o acesso dos contribuintes cuiabanos por meio de atendimento multicanal;

CONSIDERANDO as solicitações de diversas entidades representativas de seguimentos sociais e empresariais do Município de Cuiabá, para prorrogação da data do vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU 2025;

CONSIDERANDO ainda, situações de instabilidades no sistema ocorridas durante o período de emissão da Guia do IPTU 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2025, o prazo para pagamento da Cota Única, com o desconto correspondente, e da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício financeiro de 2025 (IPTU 2025), em substituição ao prazo originalmente estabelecido no art. 3º do Decreto nº 10.698, de 04 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os vencimentos das demais parcelas do IPTU 2025 permanecem inalterados.

Art. 2º O caput do art. 3º do Decreto nº 10.698, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do IPTU 2025 será dia 31 de março de 2025, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas, conforme quadro a seguir.

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única e 01	31-03-2025
02	14-04-2025
03	14-05-2025
04	16-06-2025
05	14-07-2025



06	14-08-2025
07	15-09-2025
08	14-10-2025

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 10.698, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 31/03/2025.

Parágrafo único. Após o dia 31 de março de 2025 não mais será concedido o desconto da cota única do IPTU 2025, exceto no caso previsto no § 6º do art. 5º deste Decreto”.

Art. 4º Os contribuintes deverão providenciar a emissão de novas guias de IPTU, dessas específicas parcelas, através do site da Prefeitura de Cuiabá, no endereço eletrônico “https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, MT,14 de Março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 1077/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 1024/2025, referente **NOMEAR, TATIANE CRISTINA KONO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia GDA- 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/03/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1074 de 12/03/2025,

Onde se lê: Assessor Técnico, Simbologia GDA-7

Leia-se.: Assessor Especial, Simbologia GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de março de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 606/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ECONOMIA, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 24935/2021 e Despacho Nº 079/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMECONOMIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a alteração de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais o(a) servidor(a) JOSE EDEMIR MOREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – Em Extinção, Matrícula 2571396, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 14 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Economia

Procuradoria Geral do Município

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 17 – PGM CUIABÁ, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O Procurador-Geral do Município de Cuiabá torna públicos o **resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência, o resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas e o resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Substituto do Município de Cuiabá.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001120, Ana Karla Goncalves Pinheiro Gomes / 10000819, Diego Henrique Moreira Araujo / 10000831, Eduardo Karam / 10001836, Fagner Junior Celestino Goncalves / 10001142, Suzany Meneguetti Zattar / 10000695, Vinicios Nunes Bonfim.

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros e indígenas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000020, Breno Felipe Morais de Santana Barros / 10001014, Gabriel de Moraes Sousa / 10001746, Grazielle Nunes Quintino / 10001268, Jackson Flavio Viana dos Reis / 10001603, Joao Vitor Ferreira da Silva / 10000006, Raphael Correa Lopes / 10000931, Reginaldo de Souza Silva.

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001190, Gustavo Coutinho de Souza, 131.57, 1 / 10001191, Rafaela Cristine de Almeida Lopes, 128.81, 2 / 10000259, Ecleziast de Paula Galvao Junior, 128.40, 3 / 10001488, Walter Rego Ferreira Filho, 127.51, 4 / 10000305, Juliana da Nobrega Galvao Duarte, 127.34, 5 / 10000921, Bruno Vilarins de Noronha, 126.53, 6 / 10001418, Daniel Pires de Mello, 125.92, 7 / 10000658, Rafael Neves Guardiani, 125.39, 8 / 10001357, Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, 125.26, 9 / 10001218, Bruno Paiva Fonseca, 125.13, 10 / 10001719, Rafael Adachi, 124.73, 11 / 10000851, Franklin Ribeiro, 124.70, 12 / 10000855, Carolina Loureiro de Alves Pereira, 124.67, 13 / 10001020, Carolina Thadeu Mello da Silva, 124.13, 14 / 10000786, Monica Alves Rodrigues Alencar, 123.80, 15 / 10000836, Elisa Cardoso Batista, 123.21, 16 / 10001038, Bruno Escudero de Brito, 122.99, 17 / 10001028, Joel Barbosa Pereira da Silva, 122.82, 18 / 10000306, Ygo Mirou Negreiros Cavalcante, 122.62, 19 / 10001033, Rafael Melo Rocha, 122.58, 20 / 10000803, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 121.78, 21 / 10000727, Pedro Guerreiro di Chiara, 121.67, 22 / 10001397, Andre Luis Cavalcanti Chaves, 121.37, 23 / 10002126, Joao Paulo de Godoy Valenca, 121.36, 24 / 10000612, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima, 121.33, 25 / 10000170, Dayvisson Cristiano Moreira, 121.29, 26 / 10000628, Ana Claudia Piasetzki, 119.93, 27 / 10000225, Isabelly Charlise Silva Cruz, 119.91, 28 / 10000315, Larissa Castro e Melo, 119.44, 29 / 10001316, Gabriela Gomes Oliveira, 119.13, 30 / 10000302, Guilherme di Luca, 119.07, 31 / 10000473, Karen Lais Leite de Arruda e Silva Reus, 119.03, 32 / 10001791, Renato Bernardo Vieira de Azevedo, 118.95, 33 / 10000972, Fabio Gouveia Carneiro, 118.72, 34 / 10000842, Victor de Almeida Conte, 118.60, 35 / 10001468, Daniel Cerqueira de Salles Brasil, 118.38, 36 / 10000307, Rodolfo Candia, 118.01, 37 / 10000649, Carlos Ariel Barbosa Lima, 117.99, 38 / 10000055, Gabriel Lopes Alfradique Alves, 117.69, 39 / 10000566, Bruna Fernandes Pereira de Carvalho, 117.58, 40 / 10001597, Halana de Figueiredo Souza Andrade, 117.36, 41 / 10001414, Cristina Eberle Baldi, 117.27, 42 / 10000135, Lucas Pereira Mitre, 117.14, 43 / 10000935, Marcus Vinicius Silva Martins, 117.14, 44 / 10001108, Bruno Serafim de Souza, 117.07, 45 / 10001410, Nicolas Negri Pereira, 117.05, 46 / 10001089, Bruno Posenti Utre, 116.87, 47 / 10001216, Rachel Menezes de Jesus, 116.70, 48 / 10001177, Danilo Luchetta Prado, 116.55, 49 / 10001509, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 116.23, 50 / 10001888, Elton Viana Gomes, 115.51, 51 / 10001283, Tiago Gubert Canavarros, 115.37, 52 / 10001040, Mateus de Luna Dias Rabelo, 114.99, 53 / 10000682, Jorio Rodrigues Rocha, 114.77, 54 / 10001786, Yasmin de Souza Leao Frota, 114.37, 55 / 10000441, Frank Oliveira Cavalcante, 114.06, 56 / 10001009, Beatriz Partika Euzebio, 113.47, 57 / 10001778, Daniel Froes Batata, 113.10, 58.

3.1.1 Resultado final dos **candidatos com deficiência** no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000831, Eduardo Karam, 114.72, 1 / 10000819, Diego Henrique Moreira Araujo, 108.53, 2 / 10001120, Ana Karla Goncalves Pinheiro Gomes, 106.16, 3 / 10000695,



Vinícios Nunes Bonfim, 94.12, 4 / 10001836, Fagner Junior Celestino Goncalves, 90.59, 5 / 10001142, Suzany Meneguetti Zattar, 89.83, 6.

3.1.2 Resultado final dos **candidatos negros** no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000020, Breno Felipe Moraes de Santana Barros, 117.15, 1 / 10000931, Reginaldo de Souza Silva, 114.67, 2 / 10001014, Gabriel de Moraes Sousa, 114.65, 3 / 10001268, Jackson Flavio Viana dos Reis, 110.26, 4 / 10001603, Joao Vítor Ferreira da Silva, 107.21, 5 / 10000006, Raphael Correa Lopes, 105.76, 6 / 10001746, Grazielle Nunes Quintino, 104.27, 7.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **19 de março de 2025**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_cuiaba_24_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Procurador-Geral do Município de Cuiabá.

Luiz Antônio Araújo Júnior

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 056/2025 de 14 de março de 2025.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 048/2024/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95, assinado no dia 04 de setembro de 2024, com vigência até 04 de setembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA que fornece a ferramenta 'Banco de Preços' para auxiliar nas pesquisas e comparações de preços do setor de licitações do Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC".

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Suzana Segantine CPF: 544.722.451-91 Matrícula: 4910502 Cargo/Lotação: Téc. Administrativo
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Wandernéia Auxiliadora Nunes CPF: 304.255.811-87 Matrícula: 4907391 Cargo/Lotação: Téc. Administrativo

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 14 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Suzana Segantine

FISCAL

Wandernéia Auxiliadora Nunes

SUPLENTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 054/2025 de 14 de março de 2025.

PROCESSO Nº 022029/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 045/2020/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **OI S/A**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, assinado no dia 02 de agosto de 2024, com vigência até 02 de agosto de 2025, que tem por objeto: "Prorrogação de vigência do Contrato Nº 045/2020 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestres por fibra ótica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (internet) incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas)".

Substitutos:

SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Caio Queuler Ramos Deluque de Freitas CPF: 061.015.841-43 Matrícula: 4897983 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo
--------------------	---

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 14 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Caio Queuler Ramos Deluque de Freitas

SUPLENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.